

## **NOTA INFORMATIVA N. 004/2022**

Juiz determina que o **Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO** cumpra a decisão judicial de anulação da Resolução 60/85 e derivadas que tornavam a acupuntura um ato próprio da fisioterapia e requer explicações sobre publicações incentivando os profissionais fisioterapeutas à prática da atividade.

O CMBA entrou com pedido de descumprimento demonstrando que o COFFITO vem desobedecendo a decisão judicial por manter em sítio derivadas da resolução e publicações que tornava a acupuntura um ato fisioterápico com a consequente especialidade em acupuntura para fisioterapeutas.

O COFFITO inicialmente respondeu que atendeu as determinações ao que foi contestado por parte do CMBA que apresentou comprovações de que permaneciam no sítio do COFFITO e dos CREFITO informações que incentivam a prática da acupuntura pelos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Agora, em 10 de junho, o Juiz determinou prazo de 30 dias para que o COFFITO responda a essas alegações do CMBA, registrando na decisão que algumas das informações dão mostras de que o COFFITO vem legislando sobre a atividade da prática da acupuntura para os profissionais de fisioterapia ou terapeuta ocupacional, o que aparentemente demonstra o descumprimento da decisão judicial.

### **COLÉGIO MÉDICO BRASILEIRO DE ACUPUNTURA**

**ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO**  
**Diretor de Defesa Profissional**  
**Gestão 2021-2023**